

Processo: 1160832

Natureza: Denúncia

Denunciante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte (Sind-Rede/BH)

Denunciada: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

À Secretaria da Segunda Câmara.

Determino, com fundamento no art. 300, § 2º, do [Código de Processo Civil](#) e no art. 140 da [Resolução n. 12/2008](#), a intimação do Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito Municipal de Belo Horizonte e da Sra. Roberta Rodrigues Martins Vieira, Secretária Municipal de Educação, nos termos regimentais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, prestem esclarecimentos acerca dos fatos e supostas irregularidades apontadas no processo em epígrafe e encaminhem documentação comprobatória das alegações.

Cientifique-lhes, que a documentação deve ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da [Resolução n. 16/2017](#), e que o descumprimento da ordem constante no despacho poderá ensejar aplicação da pena de multa prevista no art. 85, III, da [Lei Complementar Estadual n. 102/2008](#).

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte para análise técnica inicial, com fundamento no art. 140, § 1º, da [Resolução n. 12/2008](#) c/c art. 37 da [Resolução n. 4/2023](#).

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, conforme disposto no art. 61, § 3º, da [Resolução n. 12/2008](#).

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)